



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº: 072/2026

PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 072/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA – LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ART. 74, CAPUT.

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo de Inexigibilidade Eletrônica nº 072/2026 e Processo de Pagamento nº 072/2026, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, art. 74, *Caput*, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. **AUTORIZO**, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADA: TOYOSERRA VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 32.565.848/0001-54

OBJETO: 12ª Revisão do veículo oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ, adquirido com garantia, conforme manual do fabricante, com troca de óleo, filtro de combustível, junta de alumínio, filtro de óleo, bem como os demais itens e serviços para o melhor funcionamento.

VALOR: R\$ 1.726,00 (Um Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

Funcional: 010310001 – Legislativa

Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos)

VALOR: R\$ 5.688,81 (Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais, Oitenta e Um Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

Funcional: 010310001 – Legislativa

Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00/3 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos)

Formalização de contrato dispensada na forma da Lei Federal nº 14.133/21, art. 95, Incisos I e II.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 72, Parágrafo Único, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 25 de fevereiro de 2026.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE